LEI Nº 1.626, de 09 de agosto de 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 1.260, de 06 de dezembro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, APROVA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.260, de 06 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (.....)

Art.3º (.....)

I - (.....)

§1º (.....)

a) (.....)

b) (.....)

§2º (.....)

§3º (.....)

§4º (.....)

§5º - Para fazer jus ao disposto na alínea "b" da presente lei, os interessados deverão protocolar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento ao disposto no artigo 179, do Código Tributário Nacional."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

****

Câmara Municipal de Piraí, 09 de agosto de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira